

LEI N°. 688/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"CONCEDE O REAJUSTE SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o reajuste salarial de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) incidente sobre o salário básico dos servidores ocupantes do magistério, neste Município.

Art. 2°. Esta Lei retroage e entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em 29 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO DA SILVA LEAL

Prefeito